



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 07 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1108



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023) .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023) .....	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023) .....	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023) .....	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023) .....	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023) .....	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023) .....	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023) .....	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023) .....	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023) .....	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023) .....	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023) .....	15
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023) .....	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023) .....	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023) .....	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023) .....	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023) .....	20
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023) .....	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023) .....	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023) .....	23
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023) .....	24
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023) .....	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023) .....	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023) .....	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2023) .....	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2023) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 07 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1108

### SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2023)	30
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2023)	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2023)	34
EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2023)	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2023)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 020/2023)	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 022/2023)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2023)	39
EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2023)	40
EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2023)	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2023)	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2023)	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2023)	44
EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2023)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 031/2023)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2023)	54
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2023)	55
EXTRATO (CONTRATO Nº 054/2023)	56
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)	57
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)	58
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023)	59
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023)	60
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023)	61
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)	62
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023)	63
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023)	64

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 07 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1108

### SUMÁRIO



QR CODE

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)	65
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)	66
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)	67
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)	68
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)	69
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023)	70
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)	71
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023)	72
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023)	73
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023)	74
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)	75
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023)	76
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023)	77
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)	78
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)	79
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023)	80
<b>SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL</b>	81
LICITAÇÕES E CONTRATOS	81
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)	81
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	114
LICITAÇÕES E CONTRATOS	114
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)	114
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	144
LICITAÇÕES E CONTRATOS	144
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)	144
RESULTADO DE JULGAMENTO (EDITAL Nº 005/2023)	181

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, a que se refere o processo administrativo nº 003/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, BEATRIZ DE SOUZA RODRIGUES, portadora do CPF de nº 046.930.955-59 e RG nº 1136972013 SSP/BA, estabelecida no Povoado Leite, Nº 30, Zona Rural, CEP 47500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº004/2023**, a que se refere o **Processo Administrativo nº 004/2023**, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, MARIA DOROTEIA BRANDÃO CARNEIRO, portadora do CPF de nº 153.343.501-44 e RG nº 01.391.778-17 SSP/BA, estabelecida na Avenida Manoel Novais, S/Nº, Centro, CEP 47500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023** a que se refere o **processo administrativo nº 005/2023**, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, **ISABELA BRANDÃO DE SÁ, portadora do CPF de nº 046.930.655-60 e RG nº 12.762.001-02 SSP/BA**, estabelecida na Rua Israel Porto Novais, Nº 415, Bairro Alcides de Oliveira Dourado CEP 47500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 a que se refere o Processo Administrativo nº 006/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**, o Sr. EDILSON MAGALHÃES REGO, inscrito no CPF sob nº 024.546.935-42, e RG sob nº 1353492907 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 417.141, residente e domiciliado na Av. Manoel Novais, S/N, Bairro Lagoa Grande, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa – Bahia. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023 a que se refere o processo administrativo nº 007/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, DULCE BRANDÃO CARNEIRO PORTO, portadora do CPF de nº 874.593.965-91 e RG nº 10776924 SSP/MG, estabelecida na Rua Santa Maria, Nº 20, Bairro Amaralina, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa –BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023 a que se refere o processo administrativo nº 008/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, RODRIGO MATEUS ZANIN, portador do CPF de nº 323.091.728-63 e RG nº 46044103 SSP/SP, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, Nº 104, Centro, CEP 47500-000, Paratinga-Ba. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023 a que se refere o processo administrativo nº 009/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, MONALISA MOREIRA SANTOS, portadora CPF nº 021.302.245-12 e RG nº 07.979.730-01 SSP/BA, estabelecida na Rodovia BA 160, Paratinga-BA, CEP 47.500-000. Paratinga-BA, 05/01/2023.  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023 a que se refere o processo administrativo nº 010/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, LUCINÉIA BRANDÃO BERTUNES, portadora do CPF nº 272.365.138-06 e RG nº 23.806.647-90 SSP/BA, estabelecida na Rua D, Nº 943, Bairro Barro Vermelho, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº011/2023 a que se refere o processo administrativo nº 011/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA, KAREN CINTIA LIMA BISPO DE SOUZA, portadora do CPF nº 043.266.345-29 e RG nº 46.992.535-8 SSP/SP, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023, a que se refere o processo administrativo nº 012/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA**, CAROLINE RIBEIRO PORTO, portadora do CPF nº 024.915.335-10 e RG nº 1124047239 SSP/BA, estabelecida na Rua Vereador Lídio Ferreira, Nº 11, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 a que se refere o processo administrativo nº 013/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, FABIANNE MIRANDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de Nº 004.937.725-61 e RG nº 09.140.517-33 SSP/BA, estabelecida à Travessa São Sebastião, SN, Bairro do Tomba, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023, a que se refere o processo administrativo nº 014/2023, e a adjudicação do objeto, CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, TALINE DE SOUZA FILGUEIRAS BOHNEN, portadora do CPF nº 032.081.915-96 e RG nº 11.739.721-02 SSP/BA, estabelecida na Avenida Rio Branco, S/Nº, Centro, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº015/2023 a que se refere o processo administrativo nº 015/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DHANIA PAIXÃO SUASSUNA TELES**, portadora do CPF nº 013.190.121-40 e RG nº 21.492.566-81 SSP/BA, estabelecida à Travessa São Sebastião, Nº 287, Bairro do Tomba, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023, a que se refere o processo administrativo nº 016/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ALINE FERNANDES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 857.823.495-22 e RG nº 1638539596 SSP/BA, estabelecida à Avenida Rio Branco, Nº 152, Bairro Alcides de Oliveira Dourado CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023 a que se refere o processo administrativo nº 017/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, JOELMA GABRIELA PORTO OLIVEIRA**, portadora do CPF 011.515.975-46 e RG nº 632827026 SSP/SP, estabelecida à Rua São Pedro, Nº 200, Centro, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023, a que se refere o processo administrativo nº 018/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, TÂMARA ROMANA LEITE SILVA**, portadora do CPF nº 046.561.855-31 e RG nº 13.061.747-40 SSP/BA, estabelecida na Rua Hermes de Lima, Nº 274, Bairro São Gotardo, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2023, a que se refere o processo administrativo nº 019/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 341.563.838-30, RG sob nº 09.892.155-04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do SAAE, nº 50, Nova Brasília, Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP 47.600-000. Paratinga-BA, 05/01/2023.  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2023, a que se refere o processo administrativo nº 020/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, IONARA SALDANHA TELES SILVA**, portadora do CPF nº 880.790.155-20 e RG nº 07.836.459-02 SSP/BA, estabelecida à Rua 15 de Abril, S/Nº, Bairro Alto da Estrela, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, a que se refere o processo administrativo nº 021/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA OBSTETRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA , SRA. MARFISIA CRUZ DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 013.180.385-96, e RG sob nº 0962133108 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida José Duarte Porto, nº S/N, Centro, Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, registrada no COREN-BA 233341. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 a que se refere o processo administrativo nº 022/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, MARCELINO BUARQUE PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 829.673.505-91 e RG nº 06.876.154-61 SSP/BA, estabelecido à Rua Ipiranga, Nº 303, AP-01, Centro, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa-BA. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 a que se refere o processo administrativo nº 023/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, ÉVERSON MATEUS ALMEIDA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 066.263.405-57 e RG nº 14.376.131-52 SSP/BA, estabelecido à Avenida José Duarte Porto, Nº 85, Centro, CEP 47500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, a que se refere o processo administrativo nº 024/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENFERMEGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, ANTÔNIO JOSÉ DOURADO BATISTA**, portador do CPF nº 992.499.285-72 e RG nº 398090312 SSP/SP, estabelecido à Rua São João, Nº 742, Bairro São João, Paratinga-BA, CEP 47.500-000. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, a que se refere o processo administrativo nº 025/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA OBSTETRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS**, portadora DO CPF Nº 690.336.685-72 E RG Nº 7781492 SSP/BA, estabelecida à Rua Alípio Nogueira Gomes, nº 39, Centro, CEP 47.500-000, Paratinga-BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação 026/2023 a que se refere o processo administrativo nº 026/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, CINARA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 203951178-44 e RG nº 24.964.459-9 SSP/SP, estabelecida na Avenida Rio Branco, S/Nº, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA, CEP 47500-000. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 009/2023- Processo Administrativo nº 004/2023- Credenciamento nº 012/2022**– Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física o Sra. **MARIA DOROTEIA BRANDÃO CARNEIRO**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, S/Nº, Centro de Paratinga - Bahia, CEP 47.500-000, inscrita no CPF sob nº 153.343.501-44, RG sob nº 01.391.778-17 SSP-BA e registrada Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 2396 conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00/02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 005/2023- Credenciamento nº 012/2022**- Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **ISABELA BRANDÃO DE SÁ**, portadora do CPF de nº 046.930.655-60 e RG nº 12.762.001-02 SSP/BA, estabelecida na Rua Israel Porto Novais, Nº 415, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, CEP 47500-000, Paratinga-BA e registrada Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 22891, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 006/2023- Credenciamento nº 011/2022- Contratado: EDILSON MAGALHÃES REGO, inscrito no CPF sob nº 024.546.935-42, e RG sob nº 1353492907 SSP/BA** e registrado no COREN-BA nº 417.141, residente e domiciliado na Av. Manoel Novais, S/N, Bairro Lagoa Grande, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa – Bahia, na especialidade de Enfermeiro do Hospital Municipal de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. **Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 012/2023 - Processo Administrativo nº 007/2023- Credenciamento nº 014/2022**- Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **DULCE BRANDÃO CARNEIRO PORTO**, portadora do CPF de nº 874.593.965-91 e RG nº 10776924 SSP/MG, estabelecida na Rua Santa Maria, Nº 20, Bairro Amaralina, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa -BA e registrada Conselho Regional de Fonoaudiologia Bahia nº 43241-6, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 008/2023- Credenciamento nº 015/2022**- Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **RODRIGO MATEUS ZANIN**, portador do CPF de nº 323.091.728-63 e RG nº 46044103 SSP/SP, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, Nº 104, Centro, CEP 47500-000, Paratinga-Ba e registrada Conselho Regional de Educação Física Nº 013320, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. **Valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** – Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023.  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**



**EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 014/2023 - Processo Administrativo nº 009/2023 Credenciamento nº 011/2022**. Contratado: **MONALISA MOREIRA SANTOS** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. **MONALISA MOREIRA SANTOS**, residente na Rodovia BA 160, Paratinga - Bahia, inscrita no CPF sob nº 021.302.245-12, RG sob nº 0797973001 SSP-BA e registrada no COREN-BA nº 460.399, na especialidade de Enfermeira na Atenção Básica de Saúde de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00/ 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. **Paratinga, 05 de Janeiro 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 015/2023 - Processo Administrativo nº 010/2023- Credenciamento nº 011/2022-** Contratada: **LUCINEIA BRANDÃO BERTUNES** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. LUCINEIA BRANDÃO BERTUNES, residente e domiciliada na Rua D, nº 943, Barro Vermelho, Paratinga-Bahia, inscrita no CPF sob nº 272.365.138-06, RG sob nº 23.133.436-9 SSP-SP e registrada no COREN-BA nº 183.183, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 017/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 017/2023 - Processo Administrativo nº 012/2023- Credenciamento nº 011/2022**– Contratado: **CAROLINE RIBEIRO PORTO**– Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **CAROLINE RIBEIRO PORTO**, residente e domiciliado na Rua Israel Porto Novais,447, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-Bahia, inscrita no CPF sob nº 024.915.335-10, RG sob nº 11240472-39 SSP-BA e registrado no Conselho Federal de Enfermagem – COREN-BA 000.410.428, conforme Anexo, Em conformidade com Edita. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048-2/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 018/2023 - Processo Administrativo nº 013/2023- Credenciamento nº 011/2022- Contratado: FABIANNE MIRANDA DE OLIVIERA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. **FABIANNE MIRANDA DE OLIVIERA**, residente e domiciliado na Travessa São Sebastião, Centro, Paratinga-BA, inscrita no CPF sob nº **CPF 004.937.725-61**, RG sob nº **09.140.517-33SSP-BA** e registrada Conselho Federal de Enfermagem COREN-BA nº **284.990**, na especialidade de Enfermeira na Atenção Básica de Saúde de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo pago um valor mensal **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 020/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 015/2023- Credenciamento nº 011/2022- Contratado: DHANIA PAIXÃO SUASSUNA TELES** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **DHANIA PAIXÃO SUASSUNA TELES - CPF 013.190.121-40, e RG 2149256681 SSP/BA e registrada no COREN-BA nº 431.094**, residente e domiciliado na Rua Travessa São Sebastião, nº 287, Bairro Tomba, Paratinga – Bahia, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. Valor global estimado R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 022/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 017/2023, Credenciamento nº 011/2022**– Contratado: **JOELMA GABRIELA PORTO OLIVEIRA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **JOELMA GABRIELA PORTO OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Henrique Alves, 49, Centro Paratinga - Bahia, inscrita no CPF sob nº 011.515.975-46, RG 632827026 SSP-SP e registrada no COREN-BA nº 387.397, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Nº.200, Centro, Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, na especialidade de Enfermeira na Atenção Básica de Saúde de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. **Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: **12 meses. Paratinga, 05 de Janeiro de 2023.** **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 023/2023 - Processo Administrativo nº 018/2023- Credenciamento nº 011/2022- Contratado: TAMARA ROMANA LEITE SILVA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. TAMARA ROMANA LEITE SILVA, residente e domiciliado na Rua Hermes de Lima, nº 274 São Gotardo, Bom Jesus da Lapa- Bahia, CEP 47600-000, inscrita no CPF sob nº 046.561.855-31, RG sob nº 1306174740 SSP-BA e registrado no COREN-BA (Conselho Regional de Enfermagem) nº 427589, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. **Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. **Paratinga 05 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 024/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 019/2023- Credenciamento nº 011/2022**- Contratado o **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **341.563.838-30**, RG sob nº **09.892.155-04 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua do SAAE, nº 50, Nova Brasília, Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP 47.600-000, registrada no COREN-BA 225795, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**



**EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 025/2023 - Processo Administrativo nº 020/2023- Credenciamento nº 011/2022**- Contratado: **IONARA SALDANHA TELES SILVA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **IONARA SALDANHA TELES SILVA**, inscrita no CPF sob nº 88079015520, RG sob nº 07.836.459-02 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 189.456, residente e domiciliado na Rua 15 de Abril, S/Nº Bairro Alto da Estrela, Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, na especialidade de Enfermeira na Atenção Básica de Saúde de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 026/2023 - Processo Administrativo nº 021/2023, Credenciamento nº 011/2022**. Contratado o Sra. **MARFISIA CRUZ DUARTE**, inscrita no CPF sob nº **013.180.385-96**, RG sob nº **0962133108 SSP/BA**, residente e domiciliado na Avenida José Duarte Porto, nº S/N, Centro, Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, registrada no COREN 233341, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. **Valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 /02/14- 2023. Vigência: 12 meses. **Paratinga 05 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 028/2023 **Processo Administrativo nº 023/2023 Credenciamento nº 011/2022**. Contratado: **EVERSON MATEUS ALMEIDA MAGALHÃES** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **EVERSON MATEUS ALMEIDA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob nº 066.263.405-57, RG sob nº 14.376.131-52 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 565275, residente e domiciliado na Av. José Duarte Porto, Nº 85, Centro de Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, na especialidade de Enfermeira do Hospital Municipal de Paratinga, conforme Anexo Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal**.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 029/2023 - Processo Administrativo nº 024/2023 Credenciamento nº 011/2022**. Contratado: **ANTÔNIO JOSÉ DOURADO BATISTA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **ANTÔNIO JOSÉ DOURADO BATISTA**, residente na Rua São João, Nº 742, Bairro São João, Paratinga–BA, portador do CPF sob nº 992.499.285-72, RG nº 398090312 SSP/SP e registrado no conselho de classe nº 318065-ENF, Coordenador de Enfermagem no Hospital Municipal, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048-2.047-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. Paratinga 05 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 030/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 030/2023 Processo Administrativo nº 025/2023– Credenciamento nº 011/2022–** Contratado: **ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. **ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 690.336.685-72, RG sob nº 7781492 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 506.929, residente e domiciliado na Rua Caminho 01, Centro de Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, Enfermeira Obstetra no Hospital Municipal de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de **R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14-2023. Vigência: 12 meses. **Paratinga 05 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 031/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**CONTRATO Nº 031/2023**

Proc. Adm. nº 026/2023

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 026/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARATINGA E CINARA BATISTA DOS  
SANTOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.840.537/0001-86**, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **ELIZANGELA SOUZA VASCONCELOS**, RG: **0888568100**, CPF nº. **005.950.545-10**, situada na Av. Rio Branco, s/nº. – Bairro – Alcides de Oliveira Dourado – CEP. 47.500-000 – Paratinga – BA e o Prefeito Municipal o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CINARA BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 203.951.178-44, RG sob nº 24.964.459 SSP/SP e registrado no COREN-BA nº 454.694, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, S/Nº, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente CONTRATO se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CRENCIAMENTO nº 011/2022**, os termos mencionado retro ea legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAI DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO, 40 horas	MESES	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o **valor global estimado de R\$**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** com a carga horária semanal de 40 horas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.1 - Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessentapor cento) será de despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Paratinga, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde.

4.2 O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

5.4.1 - Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem dos exames/consultas realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.

5.4.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

5.4.3 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento. Em caso de pessoa física não é necessário a certidão de FGTS.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente **contrato é de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à pessoa física, pelos serviços prestados, conforme valor definido a seguir:



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) O valor do Enfermeiro no Hospital Municipal de Paratinga R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

6.2- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046 2.048	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
ELEMENTO	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
FONTE DE RECURSO	02,14	

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- Respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;
- Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas.
- Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.
- manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.
- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- e/ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a central deregulação médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema deatenção às urgências.
- j) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico no serviço de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até sua recepção por outro médico.
  - k) Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
  - l) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados de SMS.
  - m) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.
  - n) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
  - o) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.
  - p) Obedecer ao Código de Ética Médica.
  - q) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ressalvado o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.069, de 13.07.90, que prevê dezoito (18) anos para a criança e o adolescente (Profissionais Médicos);
  - r) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente a fim de experimentação (Profissionais Médicos);
  - s) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços (Profissionais Médicos);
  - t) Manter os pacientes informados sobre a condição da gratuidade dos serviços prestados;
  - u) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.
  - v) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos (Profissionais Médicos);
  - w) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, educação e ação social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.1.1 – Das Atribuições e Obrigações dos enfermeiros:

### 7.1.1.1- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO:



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.

I - Planejar escalas e administrar pessoas, acompanhar rotinas de enfermagem desenvolvendo, preservando e mantendo profissionais capacitados para o bom desempenho das atividades;

II - Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

III - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;

IV - Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;

V - Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas, acompanhando o recebimento e verificando necessidades;

VI - Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a clientes, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;

VII - Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;

VIII - Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;

IX - Delegar, orientar e trabalhar a eficácia de liderar mudanças, controlando e diminuindo impulsos e conflitos;

X - Participar no processo de implantação e manutenção do Sistema de Qualidade;

XI - Implantar Indicadores de Desempenho e sistematização da Assistência de Enfermagem prestada aos clientes;

XII - Revisar todos os processos assistenciais e administrativos; XIII - Implantar Serviço de Educação Continuada e do Controle de Infecção Hospitalar;

XIV - Supervisionar e controlar o Serviço de Lavagem e Esterilização e Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;

XV - Realizar consulta de enfermagem; XVI - Prestar assistência aos pacientes no atendimento de feridas;

XVII - Controlar o uso de materiais e equipamentos, responder pela calibração de equipamentos de inspeção, medição incluindo detalhes como: tipo de equipamento, identificação externa, localização,

7.2 – O CONTRATADO fica também, obrigado a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 10 (dez) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.3 - O CONTRATADO (profissionais médicos) será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c. Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- f. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- h. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- i. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de PARATINGA - BAHIA- BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**PARATINGA - BAHIA – BA, 05 de Janeiro de 2023.**

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CINARA BATISTA DOS SANTOS**  
CPF sob nº 203.951.178-44  
CONTRATADA

**ELIZANGELA SOUZA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
*Antônio Edmilson Cruz Carinhanha*  
Procurador Jurídico  
OAB/BA N°. 28.757

**EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 052/2023 - Processo Administrativo nº 014/2023- Credenciamento nº 011/2022**– Contratado: **TALINE DE SOUZA FILGUEIRAS BOHNEN** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física Sra. TALINE DE SOUZA FILGUEIRAS BOHNEN, inscrita no CPF sob nº 032.081.915-96, RG sob nº 1173972102 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 382.975, residente na Avenida Rio Branco, s/nº - Bairro Centro – Paratinga - Ba, CEP 47.500-000, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 /02/14- 2023. Vigência: 12 meses. **Paratinga 10 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 053/2023 - Processo Administrativo nº 016/2023- Credenciamento nº 011/2022** – Contratado: **ALINE FERNANDES DOS SANTOS** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **ALINE FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 857.823.495-22, RG sob nº 16385395-96 SSP/BA, COREN 554122, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 152, Centro de Paratinga – Bahia, CEP 47.500-000, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. **Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: **12 meses. Paratinga, 10 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 054/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 054/2023 - Processo Administrativo nº 022/2023, Credenciamento nº 011/2022**– Contratado: **MARCELINO BUARQUE PEREIRA DA SILVA** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **MARCELINO BUARQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 829.673.505-91, RG sob nº 06.876.154-61 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 340.748, residente e domiciliado na Rua. Ipiranga, nº303 Centro de Bom Jesus Da Lapa – Bahia, CEP 47.600-000, na especialidade de Enfermeira do Hospital Municipal de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. **Valor global estimado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** – Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 12 meses. **Paratinga 10 de Janeiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal**



**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA. Paratinga-BA, 05 de Janeiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA. **Paratinga, 05/01/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**



**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.  
**Paratinga-BA, 05/01/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.** Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL**.



**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA OBSTETRA NO HOSPITAL MUNICIPAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA.** Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 10/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**

**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA OBSTETRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO**

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 05/01/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**.



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023**

**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N.º</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, mediante o **PREGOEIRO**, e equipe de Apoio designado pelo DECRETO nº 009/2023, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 075/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 14/02/2023.**

HORÁRIO: 10:00 horas – Horário do Estado da Bahia.

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, na forma do anexo I**, conforme solicitado no processo administrativo nº 075/2023.

**1.2.** – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3** - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.1.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.1.2** – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**2.2.** – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.3.** – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

#### **3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº 075/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº 075/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2.** - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

### **3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresentar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).**

### **4. - DA PROPOSTA**

**4.1.** - A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**a) Valores unitários e globais do fornecimento**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

d) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**4.1.1** - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

**4.2.** - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **5. – DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **5.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.**

#### **5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

**5.2.1** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**5.3 - A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006

**5.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

a) **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.** Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias/serviços prestados.

### 5.4 – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) **Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;**

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

e) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.4.1 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 7 – Das PENALIDADES, deste edital.**

**5.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.**

**5.5.1 – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 5.1 a 5.4 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.**

**5.5.2 – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.**

**5.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.**

**5.5.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.**

**5.5.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**6.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE.**

**6.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**6.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**6.2.** – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**6.3.1.** – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**6.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**6.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**6.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.6.1.** – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

**6.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

**6.6.3** – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**6.6.4** – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**6.6.5** – As propostas que estiverem com valores superiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**6.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**6.7.1.** – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**6.7.2.** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**6.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**6.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

**6.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**6.8.** - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**6.8.1.** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**6.8.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**6.8.3** - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**6.8.4.** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.5.** - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**6.8.5.1** - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.5.2** - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.8.5.1 e 6.8.5.2**, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem **6.8.5.1 e 6.8.5.2**, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.5.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**6.8.6.** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**6.8.7.** - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**6.8.8.** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**6.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**6.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**6.8.8.4** - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

**6.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**6.8.9.** - Aclamação do licitante vencedor.

**6.8.10.** - Vistos e rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**6.8.11** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**6.8.12.** - Adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.8.13.** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**6.8.14.** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**6.8.15.** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.8.16** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

### **7. – DAS PENALIDADES**

**7.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**7.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**7.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência **da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de PARATINGA, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**8.1.1** – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**8.1.1.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.1.1.4** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**8.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.1** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**8.3.2.** – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**8.3.3.** – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**8.3.4.** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**8.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**8.5.** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.1** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**8.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

### **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**10.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**10.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**10.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**10.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6.** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**10.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 02 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**10.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**10.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**10.10** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**10.11.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**10.12.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**10.13.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**10.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**10.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**10.14.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**10.14.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### **11. – DO PAGAMENTO**

**11.1 - Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

**11.1.1** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**11.1.2**– Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço/fornecimento parcial/definitivo do objeto licitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1 - O objeto deste edital será executado de forma imediata,** mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

**13.2 -O Prazo da contratação será de 03 (TRES) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.**

**13.3 -** O objeto desta licitação será entregue **no setor da secretaria solicitante,** conforme emissão de Ordem de serviço/Fornecimento para qualquer quantidade solicitada, com responsabilidade da empresa vencedora.

### **14. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1. -** As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Orçamento Geral do Município para 2023:**

#### **Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Social**

Unidade Orçamentária: 1000– Secretaria Municipal de Cultura

#### **Projeto/Atividade**

2086 – Manutenção das Ações de Festas Tradicionais, Culturais e Religiosas;

#### **Elemento de Despesa**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **Fonte de Recurso**

**00 – Recurso Ordinário;**

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, verificando a qualidade e as demais exigências.

### **16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**17.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**17.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.4** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**17.6.1** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**17.6.2** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**17.7** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**17.8** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**17.9** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de PARATINGA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**17.10** – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Paratinga, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

úteis, **através do correio eletrônico** [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). **Maiores informações Tel. (0xx77) 3664-2063.**

**17.11** – Fica designado o foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **18 – DOS ANEXOS**

**18.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto – Termo de Referência I;
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo I);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- i) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII);

PARATINGA, 31 de janeiro de 2023.

Jeferson Brito Teles  
Pregoeiro Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
Termo de Referência

**1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A referida contratação visa atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município de Paratinga no ano de 2023, deve-se à necessidade de caracterização da cidade no período dos festejos carnavalesco que é uma das festa tradicional no município, sendo um momento de lazer, na qual as ruas das cidades serão decoradas, para receber os blocos, foliões e dos desfiles tradicionais pelas vias pública. A caracterização se faz necessária tendo em vista que é a sinalização da realização do evento, onde as famílias, amigos e toda a Comunidade de Paratinga e Turistas realizam suas apresentações.

2.2 A Secretaria de Turismo de Paratinga, tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio dos eventos programados para os festejos realizados pelo Município. Esta contratação se justifica pela demanda do Município em cumprir o calendário festivos e o Carnaval é uma das Festas Tradicionais, onde o município contribuiu para realização do evento.

2.3 A licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL, pois há uma grande demanda deste tipo de serviço, principalmente no período do Carnaval, e esta Secretaria entende que a forma global é a melhor opção para garantir a contratação.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS:**

3.1 - A especificação detalhada do objeto está descrita nos itens do seguinte:

<b>LOTE I: RECURSO HUMANOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Prestação de Serviço de locução.	<b>DIÁRIA</b>	4		
1.2	Prestação de Serviço Carregar e descarregar materiais diversos. (mão de obra temporária)	<b>DIÁRIA</b>	50		
1.3	Prestação de serviço de mão-de-obra na Fixação de madeira, cabos de aço, tubos e estrutura de ferro.	<b>DIÁRIA</b>	50		
1.4	Prestação de Serviço de Mão-de-Obra na Fixação das Bandeirolas, malhas, máscaras, chapéus, bolas e adereços carnavalescos.	<b>DIÁRIA</b>	50		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II MATERIAL DE CONSUMO DE EXPEDIENTE</b>					

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
2.1	Tecido estampado 100% algodão.	m	80		
2.2	Malha elanca (cores)	M	80		
2.3	Estrutura para apoio de adereços carnavalescos, malhas e bandeirolas, confeccionada em Tubo de ferro galvanizado 3,5 polegada, chapa 14, 6 metros de cumprimento.	UNID	3		
2.4	Catraca para esticar (erguer) cabo de aço.	UNID	25		
2.5	Tinta Látex cores diversas, galão de 18 litros para caracterização de ambientes.	UNID	5		
2.6	Cabo de aço 3/16	M	20		
2.7	Portal para Entrada principal confeccionada em estrutura metálica com as seguintes dimensões 06m altura x 10m de largura e revestido de malha, e fixação de máscaras e adereços carnavalescos.	UNID	1		
2.8	Mascara Carnavalesca confeccionado em estrutura de vergalhões 3/8, revestimento em tecido, com as seguintes dimensões: 0,80 de diâmetro por 1 metro de altura.	UNID	30		
2.9	Chapéu Carnavalesco confeccionado em palha apropriada, diâmetro 50cm com fitas coloridas e glíter.	UNID	30		
2.10	Painel impresso com figuras carnavalescas estilo frevo confeccionado em material plástico apropriada, diâmetro 50cm.	UNID	30		
2.11	Figuras de mascaras luminosas planas e iguais, em estrutura metálica revestida com mangueira luminosa, fixadas em lados alternados ao longo da Avenida Dr. Manoel Novais, nos Braços de 33 postes de iluminação.com dimensões de 0,40x0,25, cores diversas, incluindo os cordões e grampos.	M	4.500		
2.12	Mascara Carnavalesca , confeccionada em estrutura de vergalhões, revestido em tecido, com as seguintes dimensões: 2,5m de altura e 2m de diâmetro.	UNID	4		
2.13	Mascara Carnavalesca, confeccionada em estrutura de vergalhões, revestido em tecido, com as seguintes dimensões: 1,5m de altura e 1 m de diâmetro.	UNID	4		
TOTAL DO LOTE II					
<b>LOTE III: SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>					

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DIÁRIA		
3.1	Transporte de materiais diversos	UNID	20		
	<b>TOTAL DO LOTE III</b>				

#### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 -A Secretaria de Cultura e Turismo é o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### 5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

5.5 As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Contratante, ou serão cobradas judicialmente.

5.6 A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL.

6.1 -O objeto do presente contrato será executado de forma imediata de acordo à necessidade do Órgão Competente.

6.2 - Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios contratados estarão sob a execução e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será(ão) fiscalizada(s) por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga ou profissional especializado contratado, quando for o caso.

6.3- Só serão aceitos equipamentos conforme solicitados.

6.4 - A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

6.4.1 - Instalar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento;

6.4.2 - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 6.4.3** - A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de operadores e carregadores no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;  
**6.4.4** - A guarda dos equipamentos instalados será de responsabilidade da empresa contratada, porém, não será permitido desmontar os equipamentos onde o evento acontece mais de um dia seguido.

### **7. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1** - Os equipamentos deverão ser montados com antecedência, conforme períodos definidos no **Item 8 deste Termo de Referência** e conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga.  
**7.2** - Qualquer dúvida quanto a instalação deverá ser dirimida previamente com a Secretaria de Cultura de Paratinga, pelo telefone (77) 3664-2063  
**7.3** - Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura de Paratinga, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado

### **8 - DA PROPOSTA:**

- 8.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no neste **Termo**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.  
**8.2** - Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.  
**8.3**- Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.  
**8.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.  
**8.5** -Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.  
**8.6**-A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data reunião. **8.7** -Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.  
**8.7** -Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.  
**8.8** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1** - Habilitação Jurídica:  
**9.1.2**- Registro comercial, no caso de empresa individual;  
**9.1.3**- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.  
**9.1.4**- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
**9.1.5**- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
**9.1.6** - Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;  
**9.2.** - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:  
**9.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
**9.2.2** - Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;  
**9.2.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**9.2.4** - Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

### **9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de cada Lote em que o licitante sagre-se vencedor, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);

### **9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

**9.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

### **9.4 - Documentação Complementar:**

**9.4.1** - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**

**10.1** - O prazo de vigência inicial do instrumento contratual será a partir da data da assinatura do contrato, com término em 90 (noventa) dias.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**A N E X O I**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023**

Ao

Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PARATINGA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE PARATINGA E, DO OUTRO,

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro), PARATINGA - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.105.225/0001-17, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 075/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem como objeto a xxx, conforme especificações do edital, na forma do Anexo I do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 075/2023, Pregão Presencial nº 003/2023**.
- 1.2** Constitui objeto do presente contrato, os fornecimentos abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
<b>TOTAL</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**1.3.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **02 (dois meses), contados a partir da data de sua assinatura**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- a.1. O objeto deste contrato será de executado de forma **imediate** mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços/fornecimentos, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento e de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 003/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3** – **Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**6.1.** – A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses, **contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – A LOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo estipulado por lei.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, de de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2023**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PARATINGA, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumprе plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (        ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR  
OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**

**PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA**

**REF. Pregão nº \_\_\_\_\_**

A empresa.....  
com sede na ..... n°  
....., C.N.P.J. nº ..... **DECLARA**,  
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação  
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos  
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que  
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,  
FORA DOS ENVELOPES.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023)**



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, estado da Bahia, por meio da **COPEL – Comissão Permanente de Licitação** nomeada pelo Decreto nº 049/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre : **06 DE JANEIRO Á 30 DE JULHO DE 2023, das 08 horas às 12 horas**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro. PARATINGA /BA, para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 075/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1. OBJETIVO

**1.1 – Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 , 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA**, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**, deste edital e, consoante com as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO IV**.

**1.2 –** Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.

**1.3 -** O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida, neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.

#### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

##### 2.2 – Fornecedor individual (não organizado em grupo)

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 1



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

### **2.3 – Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:**

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

### **2.4 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais -**

Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS );
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.
- VIII – Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da entidade proponente.

## **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

### **3.1 Especificações Técnicas**

**3.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

**3.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 2



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### a) Frutas e hortaliças frescas;

**3.1.1.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

### **3.2 - Ponto de Entrega:**

**3.2.1** – Conforme Termo de Referência. (ANEXO I)

### **3.3 - Período de Fornecimento**

**3.3.1** - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

### **3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

**3.4.1** - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes e constante do processo administrativo.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**3.5.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**3.5.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**3.5.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

### **3.6 Contrato**

**3.6.1** - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

### **3.7 Pagamento das faturas:**

**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota Fiscal;

**3.7.2.** O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 3



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- c) O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- d) demais disposições contida na Resolução/ FNDE nº. 4/2015.

**4.4** Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 5. RESULTADO

**5.1** - A Comissão Julgadora divulgará o resultado de cada participante, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no site oficial do município.

### 6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** - As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.027	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental
ATIVIDADE	2.028	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Creche - PNAE CRECHE
ATIVIDADE	2.029	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA
ATIVIDADE	2.030	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escola - PNAP
ATIVIDADE	2.031	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
ATIVIDADE	2.032	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Médio
ATIVIDADE	2.033	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental
ATIVIDADE	2.034	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação Quilombola
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00 01 15	Ordinário 25% FNDE

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** -Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

**7.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 4



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**8.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

**9.2** - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**10.1** - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11.1.1** - Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 - Centro, PARATINGA - Bahia. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.1.2** - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro. PARATINGA ou pelo telefone (77) 3664-2063.

Chamada Pública Nº 001/2023 - Pág.: 5



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2023;  
ANEXO II – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;  
ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;  
ANEXO VI – ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES.

PARATINGA /BA, 02 de Fevereiro de 2022.

---

**ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA**  
Presidente Comissão de Licitação

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 6



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2023**

##### **1. CONTROLE DE QUALIDADE**

1.1 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelo servidor da Coordenação de Alimentação Escolar. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

1.2 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

##### **2. TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1- Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.3 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim e embalados em sacos próprios para alimentos, os ovos devem ser entregues em embalagens apropriadas para este fim e acondicionado em caixa de papelão.

2.4 — O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues na Casa da Merenda, às quinta e sexta-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das Unidades Escolares. Entregues a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

##### **3- SAZONALIDADE DO PRODUTO**

**3.1** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

##### **4 - UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS**

**4.1** - No Anexo VI consta os endereços das Unidades Escolares, para entrega semanal ou quinzenal de acordo com o quantitativo estipulado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREVISÃO DE QUANTITATIVO**

**Obs.:** O valor total Estimado do Orçamento Básico do objeto deste Edital é de **R\$ 657.476,50 (SEICENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	ABÓBORA – fruto de tamanho grande limpa, de boa qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
2	ALFACE - Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de boa qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Podendo ser orgânico Contendo 500 gramas cada embalagem / maço. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	MAÇO	900	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
3	ALHO - graudo de calibre 5. Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de	KG	300	R\$ 23,16	R\$ 6.948,00

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 8



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.				
4	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
5	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	750	R\$ 5,21	R\$ 3.907,50
6	BATATA INGLESA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 9



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7	BETERRABA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
8	CEBOLA BRANCA - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. A Acondicionada em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
9	CENOURA - raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de boa qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 10



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10	CHEIRO VERDE – de boa qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; Tendo tamanho, aroma, cor verde escuro e uniforme e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso de 150g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	MAÇO	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
11	CHUCHU - com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionado em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
12	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente,	MAÇO	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 11



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.				
13	MAMÃO - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
14	MANDIOCA - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de boa qualidade. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
15	MEL DE ABELHA - de boa qualidade sem sujidades. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Apresentado em sachê (10g). De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	sachê	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

17	MELANCIA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Podendo ser orgânico De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
18	PÃO DOCE COMUM - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	15.000	R\$ 10,50	R\$ 157.500,00
19	PEPINO - com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 13



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.				
20	PETA - Produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: tapioca, óleo vegetal, ovo, e sal. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	5.000	R\$ 34,10	R\$ 170.500,00
21	PIMENTÃO - in natura, de boa qualidade, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

22	POLPA DE FRUTA - produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1kg. Sem adição de açúcar. De sabores variados (manga, goiaba, caju, umbu, acerola, maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação; Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e N° do registro do MAPA. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	5.000	R\$ 18,66	R\$ 93.300,00
23	REPOLHO - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50





**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

24	SEQUILHOS - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticas anormais. Embalados em sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg por pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	5.000	R\$ 26,96	R\$ 134.800,00
25	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.250	R\$ 6,11	R\$ 7.637,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 657.476,50</b>



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município			
5. E-mail:		6. DDD//Fone:		7. CEP:	
8. Nº da Dap Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15: Nome do representante legal:		16: CPF:		17. DDD//Fone:	
18: Endereço:			19: Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço:				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$Total	
1					
2					
3					
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2023(o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 17



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:(quando houver)			7. DDD//Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1 - Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município:/UF	
4. Endereço:					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:		
IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6.Valor total
				R\$ Unitário	R\$ Total	
1						-
2						-
3						-
4						-
5						-
					Total do Projeto	-
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2023(o mesmo que consta na Chamada Pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 18



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade.	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total	
					Tot. Agricultor	0
1					Tot. Agricultor	0
2					Tot. Agricultor	0
3					Tot. Agricultor	0
					Total do Projeto	0

**OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2023(o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Fone/E-mail:</b>



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	Nº da conta Corrente

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2023(o mesmo que consta na Chamada Pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura	Fone/E-mail:



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO IV

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ----- s/n.º, PARATINGA - Ba, inscrito no CNPJ sob número ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o **Sr. ....**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situada ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 075/2023** e na **Chamada Pública n.º 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

#### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2023, pertinente ao **Processo Administrativo nº 075/2023**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 - É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.**

**2.2 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega** pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

**2.3 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.**

**2.4 - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.**

**2.5 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.**

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 21



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**2.6** - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

**2.7** - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

**2.8** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**2.9** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1** - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses**, após a data de assinatura do contrato.

**5.2** - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023.

**5.3** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

**6.1** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

1.Nome	do	2.	3.	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/	7. Preço	8.
--------	----	----	----	-----------	-----------	---------------	----------	----

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 22



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Agricultor Familiar	CPF	DAP			Unidade	Proposto	Valor Total

**6.2** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**6.3** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**6.4** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 23





### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### **CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD n.º. 004/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 24



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

**22.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

**23.1** - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de PARATINGA/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

PARATINGA/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO V  
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ANEXO VI**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

**SEDE**

<b>Nº.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA HELIETE	Rua Eliezer Pereira Dourado – Aristides de O Dourado.
2.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Rua São Sebastião - Tomba
3.	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua São Pedro - Centro
4.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Rua de Betânia - Betânia
5.	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	Praça XV de Novembro - Centro
6.	ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	Praça da Bandeira - Tomba
7.	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO BARRETO	Rua São João - Entroncamento
8.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª DULCE	Rua Eliezer Pereira Dourado – Vermelho
9.	ESCOLA MUNICIPAL BORGES DOS REIS	Praça 02 de Julho - Centro
10.	ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO	Avenida Manoel Novaes - Centro
11.	CRECHE MUNICIPAL DO CRUZEIRO	Rua do Cruzeiro - Cruzeiro
12.	CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNES	Av. 25 de Junho – Alcides de Oliveira Dourado
13.	CRECHE VÓ CELINA	Rua São Sebastião - Tomba

**BA - 160**

<b>Nº.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO F GOMES	Povoado Canafístula I
2.	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Povoado de Canafístula II
3.	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASIL	Povoado Croatá
4.	POLÓ EDUCACIONAL JOÃO AGUIAR	Povoado Nova União

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 27



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.	POLO EDUCACIONAL XAVIER	GILENEO	Povoado da Serra
----	-------------------------	---------	------------------

**REGIÃO PAULISTA**

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	POLO EDUCACIONAL FERNÃO DIAS	Povoado Paulista

**REGIÃO BEIRA RIO**

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	Povoado Barro
2.	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM CONSTANT	Povoado Ilha do Carrapato
3.	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	Povoado Baixa Funda
4.	ESCOLA MUNICIPAL CARLITO XAVIER	Povoado Pouso Alegre
5.	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO MATO	Povoado Ponta do Mato
6.	ESCOLA MUNICIPAL ROMULO GALVÃO	Povoado Teiú
7.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Povoado Extrema
8.	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE GOMES DA SILVA	Povoado Mocambo
9.	POLO EDUCACIONAL PROFª BOPINHA	Povoado Poção de Santo Antônio

**REGIÃO DO SANTO ONOFRE**

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL AMOR PERFEITO	Povoado Vila Nova
2.	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	Povoado Pedra Cumprida
3.	ESCOLA MUNICIPAL PORÇÃO DE FIRMINO ARCANJO	Povoado Porção de Firmino Arcanjo
4.	ESCOLA MUNICIPAL LAGAMAR	Povoado Lagamar
5.	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RIBEIRO	Povoado várzea grande
6.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE SANTANA	Povoado Carrapicho I e II
7.	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA	Povoado Barreiro Grande
8.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Povoado Covão de Areia
9.	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Povoado Barro Duro
10.	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SODRÉ DE VASCONCELOS	Povoado Brejo das Moças
11.	ESCOLA MUNICIPAL NELSON FERREIRA DA SILVA	Povoado Xaquixabal
12.	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CARNEIRO	Povoado Barro Ponte
13.	POLO EDUCACIONAL ANTÔNIO RAMOS	Povoado Agreste
14.	POLO EDUCACIONAL JARDIM BRASIL	Povoado Barreiro de São João
15.	POLO EDUCACIONAL NOVO	Povoado Barra do Preto

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 28



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

	HORIZONTE		
16.	POLO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA		Povoado Canabrava
17.	POLO EDUCACIONAL ROSA VAZ		Povoado Barreiro do Santo Onofre

**REGIÃO DA CAATINGAS**

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARBOSA	Povoado Alagadiço Grande
2.	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	Povoado Vaca Branca
3.	ESCOLA MUNICIPAL DURCY RIBEIRO	Povoado Redonda
4.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LINO CARDOSO DE MELO	Povoado Carapina
5.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO VIANA	Povoado várzea
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO	Povoado Calumbi
7.	POLO EDUCACIONAL JOSÉ PEDRO DE MACEDO	Povoado Bonsucesso
8.	POLO EDUCACIONAL ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO	Povoado Caibros
9.	POLO EDUCACIONAL PAULO RENATO	Povoado Barro Branco
10.	POLO EDUCACIONAL SANTA LUZIA	Povoada Boa Vista
11.	POLO EDUCACIONAL JOÃO NOGUEIRA	Povoado Garapa
12.	POLO EDUCACIONAL PROFª HONORINA	Povoado Patos



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (a) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:	
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	Nº da conta Corrente	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2023(o mesmo que consta na Chamada Pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representane do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Chamada Pública Nº 001/2023 – Pág.: 30

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023**

**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N.º</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga.jbt@gmail.com](mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

I. REGÊNCIA LEGAL	
II. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/02/2023 HORA: 10:00 HS LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL:	
XI. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO NÃO EXIGÍVEL
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Tel.: (77) 3664-2063, ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com">licitacao.paratinga.jbt@gmail.com</a>	



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

#### **14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:**

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
- g) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**14.1.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

### XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

### XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**

**16.1.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos situados na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) – CEP.47.500-**



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**000-Paratinga-BA Tel.: (77) 3664-2063, E-mail:licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**

**16.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

### **XVII - DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**17.1.2.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**17.1.3.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

#### **17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante**

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

**17.1.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**17.1.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**17.1.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**17.1.8 -** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**18.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**18.1.2** Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

#### NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.**

**Data:13/06/2022**

**18.1.3.** A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

**18.1.4** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.1.5.** A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**18.1.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**18.1.7** A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**18.1.8** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.1.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**18.1.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.1.12.** Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

**18.1.13.** O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

**18.1.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.1.16.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **18.2.ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.1.** A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

**18.2.2.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**18.2.3.** O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

**18.2.4.** As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

### **XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE:**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**DATA:13/02/2023**

#### **19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:**

19.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) *em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, do*
- c) *s documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- d) *no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- e) *decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

### 19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) *Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

### 19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

19.4.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos constantes dos itens acima deverão possuir um dos três selos de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), dependendo do âmbito de abrangência da empresa produtora/fabricante.
- Cópia autenticada do alvará de licença do Município da empresa licitante.

### 19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.6.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

### XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1.. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2.. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6.. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação**





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

do licitante.

**20.1.7.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.1.8.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**20.1.9.** Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.10.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**20.1.11.** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**20.1.12.** Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

### **XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**21.1.2.** No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

**21.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "A" e "B"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**21.1.4.** Após o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

**21.1.5.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**21.1.6.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**21.1.7.** Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO"**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

**21.1.8.** Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

**21.1.9.** No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

**21.1.10.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**21.1.11.** Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

**21.1.12.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**21.1.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

**21.1.15.** Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

**21.1.16.** No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**21.1.17. Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**21.1.18.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

**21.1.19.** A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

**21.1.20.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

**21.1.21.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**21.1.22.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

**21.1.23.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**21.1.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**21.1.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.1.26.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

**21.1.27.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

**21.1.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

**21.1.29.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**21.1.30.** Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "A" e "B" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

**21.1.31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**21.1.32.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**21.1.33.** No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.1.34.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

**21.1.35.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

**21.1.36.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.1.37.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.1.38.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

**21.1.39.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## XXII – DOS RECURSOS

**22.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**22.1.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

**22.1.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**22.1.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**23.1-** As empresas proponentes NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE de apresentação de amostras .

### **XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XXV- DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**25.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**25.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**25.1.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**25.1.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**25.1.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**25.1.6.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**25.1.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**26.1.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

**26.1.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**26.1.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**26.1.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**26.1.5.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**26.1.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

### **XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**27.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

### **XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**28.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

**28.1.2.** A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**28.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

**28.1.4.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**28.1.5.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**28.1.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### **XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**29.1** - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência de **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

### **XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO**

**30.1.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) *Advertência.*

b) *Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b<sup>1</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.*

*b<sup>2</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.*

*b<sup>3</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b<sup>4</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa,*



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

*independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.*

*b<sup>5</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;*

*b<sup>6</sup>) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.*

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

**30.1.1.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**30.1.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

**30.1.3.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

### XXXI – DA RESCISÃO

**31.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**31.1.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**31.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

**32.1** - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

**32.1.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

### XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1.**A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**33.1.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**33.1.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.1.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.1.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**33.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

### XXXIV - DO FORO

**34.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de PARATINGA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

**35.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Minuta da Ata**
- VIII. Declaração de Idoneidade para Licitar**
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preço**

PARATINGA-BA, 31 de janeiro de 2023.

Jeferson Brito Teles  
Pregoeiro oficial



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA- BA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

#### **1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA- BA.

#### **1.2. QUANTITATIVOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Foguete 12X1, em caixa com 20 unidades	CX	100		
2	Foguete Mescla Cores, em caixa com 15 unidades	CX	12		
3	Girandola 468 tiros , em caixa com 01 unidade	CX	200		
4	Girandola 468 cores, em caixa com 01 unidade	CX	100		
5	Show Pirotecnico	UNID	2		
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- a) As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.
- b) Justifica-se a necessidade de realizar Registro de Preços em sua forma presencial, por se tratar de materiais de consumo para atender demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
- c) Com o objetivo de realizar os festejos, comemorações e eventos públicos oficiais, tendo a



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

presença de inúmeras autoridades, mantendo a tradição histórica no município, na sede e zona rural do município de Paratinga-BA. Tendo alguns festejos tradicionais sendo eles (Festa de São Sebastião Carnaval, Festa do Divino, Festa de Nossa Senhora da Conceição, Festejos São Francisco de Assis, Trezena de Santo Antonio, Festa de senhorea Santana, Festa Nossa Senhora da Penha, Semana Aniversário da Cidade, Independência da Bahia, Dia do Evangélico, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Festejos Imaculada Conceição, Semana do Natal e etc.), assim como varias inaugurações no decorrer do ano, execução de campeonatos esportivos e outras atividades.

### 3. DA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido a ser realizado pela Secretaria Solicitante.

3.2. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante

### 4. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

### 5 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela Secretaria Solicitante e o recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito gêneros alimentícios (item cesta básica), para a sua devida substituição.
- 3- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização das cargas de Cascalho entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A empresa deverá entregar o Cascalho deverá ser entregues nos endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido da Secretaria Solicitante da demanda.
- 2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 3 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 4 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

### **8 – FORMA DE ENTREGA:**

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre DE FORMA PARCELADA em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

### **9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

### **10 – LOCAL DE ENTREGA:**

Deveram ser entregues no local solicitado pela unidade requisitante que pode ser na sede do município ou em sua Zona Rural.

### **11- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO III

#### (MODELO) CREDENCIAL

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) \_\_\_\_\_, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº.002/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO V

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 002/2023, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO VI

#### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

### ANEXO VII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, instituiu Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA- BA, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e **Decreto Municipal nº 008/2019** que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 064/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA- BA, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 002/2023**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objetolicitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior aoregistrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituídocontendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro dePreços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item;e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização deEmpenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 009/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



### Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

#### MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2023**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 002/2023**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos





## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos demercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 002/2023**, obedecendo os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 002/2023**, e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) - não assinar a ata de registro de preços;

b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) - não manter resposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - Comportar-se de modo

inidôneo; VII - Fizer declaração falsa;

ou

VIII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de



## Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou inevidentemente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA

CNPJ: 14.105.225/0001-17

Marcel José Carneiro de Carvalho PREFEITO

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PRESA CNPJ:

**RESULTADO DE JULGAMENTO (EDITAL Nº 005/2023)**



**Jefferson Vilela**

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

**IMPUGNANTE:** CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP

**I DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando a data da sessão do pregão para o dia 09 de fevereiro de 2023, contando-se os 3 (três) dias úteis estabelecidos anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (artigo 24, Decreto 10.024/19), tem-se como tempestiva a impugnação.

**II DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de processo administrativo emanado a partir da impugnação ao Edital pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** - CNPJ nº 47.270.248/0001-36, nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Em apertada síntese, insurge-se a impugnante aos termos do edital, notadamente quanto às exigências contidas no item, que trata da exigência de produtos de fabricação nacional, *in verbis*:

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia  
010.412/2019  
OAB/RJ 221.547  
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 (WhatsApp)  
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO  
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

[www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br](http://www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br)

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Alega que estas solicitações vão de encontro com a Constituição Federal, com o princípio constitucional da isonomia e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Aduz também que *“se o produto é de procedência nacional ou estrangeira em nada interfere, devendo se classificar no processo licitatório a empresa que venha a oferecer o objeto com melhor preço do certame”*.

Em sua parte concludente, requer seja excluída do texto editalício a exigência de cotação de produtos de fabricação nacional.

### **III DA ANÁLISE**

A licitação Pública tem como objetivo, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Tal seleção deve ser julgada de acordo com os princípios da legalidade e competitividade, buscando sempre o maior número de interessados no certame para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

No caso em tela, a licitação objetiva o fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos a serem utilizados na frota de veículos do Município. Tratam-se, portanto, de bens comuns, não correspondendo de maneira alguma a item com

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia  
010.412/2019  
OAB/RJ 221.547  
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 (WhatsApp)  
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO  
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

[www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br](http://www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br)



**Jefferson Vilela**

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

características personalizadas e específicas para satisfação da Municipalidade.

A exigência de que os produtos sejam de fabricação nacional é restritiva à competitividade, somente sendo razoável acaso houvesse **justificativa técnica específica**, demonstrando a inadequação do objeto frente à utilização de produtos estrangeiros.

Nesse caso, o TCU proferiu o Acórdão nº 1317/2013-Plenário, vedando a exigência de produtos apenas nacionais. Segue abaixo o trecho do acórdão:

(...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em acolhimento ao Parecer do Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para que, no papel de órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que: **9.1.1. é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação;**

(...)

Ademais, o art. 3º, §8º da Lei de Licitações estabelece que compete ao **Poder Executivo Federal** instituir margem de preferência para produtos e serviços nacionais, não havendo notícia de regulamentação incluindo os produtos objeto desta licitação no rol de preferência. Eis o dispositivo citado:

§8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia  
010.412/2019  
OAB/RJ 221.547  
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 (WhatsApp)  
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO  
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

[www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br](http://www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br)



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

Outrossim, o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta formulada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), assim registrou:

9.2.1. é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei nº 12.349/2010 não previu tal restrição;

**9.2.2. é ilegal o estabelecimento, por parte de gestor público, de margem de preferência nos editais licitatórios para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal**, estabelecendo os percentuais para as margens de preferência normais e adicionais, conforme o caso, e discriminando a abrangência de sua aplicação; (TCU, Acórdão 1.150/2013, Plenário) (grifou-se)

A título de exemplo, tem-se inúmeras decisões do TCM/MG que suspenderam liminarmente o certame, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, excluindo os pneus de origem estrangeira sem qualquer justificativa plausível, quais sejam: Denúncias nos 839.040, 862.583, 863.005, 862.847, 862.744, 862.787, 851.885 e 862.974. Ainda, conforme cartilha do TCE/MG (2012, p. 23) **"Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil"**.

Destarte, no que tange à qualidade dos produtos, a Administração Pública Municipal dispõe de outros mecanismos - antes, durante ou depois do processo licitatório - que permitem selecionar produtos de qualidade em perfeita harmonia com a legislação, destacando-se, a título de

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia  
010.412/2019  
OAB/RJ 221.547  
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 (WhatsApp)  
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO  
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

[www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br](http://www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br)





**Jefferson Vilela**

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

exemplo, a análise de amostras e valer-se do certificado do Inmetro, o qual já foi acertadamente exigido no edital.

#### **IV DA DECISÃO**

Ante o exposto, conhece-se da impugnação apresentada, vez que regular e tempestiva, para no mérito **CONHECÊ-LÁ INTEGRALMENTE**, excluindo do texto do edital a exigência de cotação de produtos de fabricação apenas nacional, de forma a ampliar o universo de interessados no certame.

Considerando que não há restrição à participação dos licitantes, nem prejuízo à elaboração da proposta, todos os prazos originalmente previstos no edital serão mantidos, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

Paratinga/BA, 06 de fevereiro de 2023.

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ nº 221.547

OAB/BA nº 63.686

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia  
010.412/2019  
OAB/RJ 221.547  
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 (WhatsApp)  
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPESARIAL, SALVADOR/BA

[www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br](http://www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br)